

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMADAS E MATRÍCULAS DO EDITAL N° 65/2025

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO CRONOGRAMA.....	3
3. DAS CHAMADAS.....	4
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA.....	5
5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA.....	7
6. DA FALTA DE DOCUMENTO PARA A MATRÍCULA.....	10
7. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS.....	11
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA.....	16
ANEXO II - CRONOGRAMA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2026.....	18
ANEXO III - TERMOS DE CONSENTIMENTO.....	19



EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMADAS E MATRÍCULAS DO EDITAL N° 65/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital Complementar (vinculado ao [Edital nº 65/2025](#)), que **estabelece as normas, prazos e procedimentos para chamadas e matrículas** das pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este edital complementar estabelece as normas, prazos e procedimentos para **chamadas e matrícula** das pessoas candidatas aprovadas no [Edital nº 65/2025](#) - Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.
- 1.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata (e de seu responsável legal, para menores de 18 anos de idade) acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e publicações referentes a este edital complementar.
- 1.3. Todas as publicações e eventuais retificações deste edital complementar serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC, no seguinte link: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.
- 1.4. É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste processo de matrícula.
- 1.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.5.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.
- 1.6. Ao participar do processo de matrículas, a pessoa candidata (e seu responsável



legal, para menores de 18 anos de idade) declara conhecer e aceitar todas as normas e condições descritas neste Edital Complementar e no [Edital nº 65/2025](#), inclusive os termos de consentimento disponíveis no [Anexo III](#). Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.

- 1.7. A pessoa candidata, aprovada e convocada para matrícula, poderá tirar dúvidas referentes ao procedimento de chamadas e matrícula junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico: matriculas@ifc.edu.br.
- 1.7.1. As dúvidas poderão, também, ser direcionadas à Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta de seu curso. Consulte [aqui](#) os endereços e contatos de cada RACI dos campi do IFC.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir (Quadro 1) apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
- 2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 2.2. Cabe somente à pessoa candidata (e a seu responsável legal, para menores de 18 anos de idade) a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

Quadro 1: Cronograma de chamadas e matrículas para aprovados no exame de seleção

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
03/12/2025	Publicação deste edital complementar.	No Portal de Ingresso do IFC
12/12/2025	Publicação da 1ª Chamada das pessoas candidatas aprovadas.	No Portal de Ingresso do IFC
12/01/2026 a 20/01/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 1ª chamada.	Conforme descrito no item 4
26/01/2026	Publicação da 2ª Chamada das pessoas candidatas aprovadas.	No Portal de Ingresso do IFC
26/01/2026 a 29/01/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 2ª chamada.	Conforme descrito no item 4

02/02/2026	Publicação da 3ª Chamada das pessoas candidatas aprovadas.	No Portal de Ingresso do IFC
02/02/2026 a 04/02/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 3ª chamada.	Conforme descrito no item 4
06/02/2026	Publicação da 4ª Chamada das pessoas candidatas aprovadas.	No Portal de Ingresso do IFC
06/02/2026 a 09/02/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 4ª chamada.	Conforme descrito no item 4
11/02/2026	Publicação da 5ª Chamada das pessoas candidatas aprovadas.	No Portal de Ingresso do IFC
11/02/2026 a 13/02/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 5ª chamada.	Conforme descrito no item 4
A definir	Publicação das chamadas e períodos de matrículas subsequentes (se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC

3. DAS CHAMADAS

- 3.1. A publicação das chamadas ocorre conforme datas disponíveis no cronograma do item 2 deste edital, na página virtual Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).
- 3.2. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre as pessoas candidatas habilitadas, até um mês após o início das aulas (conforme **Anexo II**), considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo regido pelo [Edital nº 65/2025](#).
- 3.3. As chamadas serão publicadas de acordo com cada curso ofertado no [Edital nº 65/2025](#) e apresentarão a listagem das pessoas candidatas aprovadas, aptas a realizarem sua matrícula no período designado no cronograma deste edital.
- 3.4. As pessoas candidatas aprovadas em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida neste edital complementar e no [Edital nº 65/2025](#).
- 3.5. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata ou de seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos) acompanhar todas as publicações relacionadas às chamadas e convocações para matrícula.
- 3.6. Conforme determinado pela Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de

2023, os estudantes que concorrerem às vagas reservadas (ações afirmativas) e não forem selecionados na ampla concorrência (AC) serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclaram quilombolas (LI_Q);
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* (LB_EP);
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclaram quilombolas (LB_Q); e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

- 3.6.1. As ações afirmativas internas do IFC - Agricultura Familiar (AF) possuem prioridade em relação às demais ações afirmativas citadas no item 3.6.
- 3.7. No caso de não preenchimento das vagas em uma determinada ação afirmativa, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, às pessoas autodeclaradas negras [pretas, pardas], indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.
 - 3.7.1. O remanejamento de vagas seguirá conforme orientado no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, disponível [aqui](#).
- 3.8. Esgotada a lista de pessoas candidatas classificadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de processo seletivo de vagas não ocupadas, até um mês após o início das aulas, considerando o número de vagas previstas para cada curso no [Edital nº 65/2025](#).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

- 4.1. Em observância ao Art. 347 da [Organização Didática do IFC](#), a realização do cadastro de ingressante e da matrícula inicial exige que a pessoa candidata (ou

seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) apresente a documentação exigida neste edital conforme cronograma estabelecido pelo processo seletivo regido pelo [Edital nº 65/2025](#).

- 4.2. A matrícula será permitida à pessoa candidata que apresentar toda a documentação exigida; que tenha concluído o Ensino Fundamental; que não tenha concluído o Ensino Médio e que não se enquadre na faixa etária (maiores de 18 anos) da EJA (Educação de Jovens e Adultos)
- 4.3. As matrículas das pessoas candidatas aprovadas deverão ser realizadas de **forma online**.
 - 4.3.1. A pessoa candidata que não tenha condições ou possua dificuldades para realizar sua matrícula de forma *online*, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).
 - 4.3.1.1. O agendamento poderá ser realizado com a Secretaria Acadêmica do campus, através dos contatos disponíveis [aqui](#), devendo a pessoa candidata comparecer ao Campus na data e horário indicados, portando os documentos necessários para sua matrícula - que deverá ser realizada de forma *online*.
- 4.4. As **matrículas online** deverão ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), no qual fez sua inscrição no **Edital nº 65/2025**, por meio do login na conta na **plataforma do governo gov.br** e em nome da pessoa candidata.
 - 4.4.1. Os tutoriais com as instruções para a realização da matrícula de forma *online* estão disponíveis [aqui](#).
- 4.5. A pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o envio dos documentos digitalizados e solicitados conforme os prazos definidos no cronograma deste edital para a chamada em que se encontrar aprovada.
 - 4.5.1. Os formulários e documentos digitais deverão atender aos requisitos a seguir, sob o risco de não serem aceitos se não atenderem ao especificado:
 - I. estarem em formato .PDF ou .JPEG;
 - II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.
 - 4.5.2. É de total responsabilidade da pessoa candidata (e de seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos), o correto preenchimento dos

formulários e o envio da documentação solicitada.

- 4.5.3. **Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso na inscrição online no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.**
 - 4.5.3.1. É responsabilidade da pessoa candidata ou de seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos) acompanhar os comunicados sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato. Para mais informações, confira este [tutorial](#).
- 4.5.4. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 4.6. A pessoa candidata matriculada que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após sua matrícula, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela seguinte da lista de espera, caso houver pessoas candidatas classificadas; não havendo mais pessoas candidatas classificadas em lista de espera, a vaga poderá ser utilizada em processo seletivo de ingresso discente para vagas não ocupadas, com regramento próprio.
- 4.7. A pessoa candidata aprovada que não realizar sua matrícula, conforme os prazos do cronograma e critérios definidos neste edital, perderá o direito à vaga, possibilitando que a próxima pessoa candidata da lista de classificação seja convocada para os procedimentos de matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA

- 5.1. **Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.**
 - 5.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
 - 5.1.2. Apurada a falsidade documental ou a prática de fraude para obtenção do cadastro de ingressante ou da matrícula inicial em componentes curriculares, deve-se realizar a abertura de processo para apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.



5.2. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas convocadas para matrícula:

- a) Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF - frente e verso;
 - b) Carteira de vacinação ou declaração emitida por unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - c) Formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; este documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
 - d) Formulário de Censo Interno; este documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
 - e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão deste nível de ensino.
- 5.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação da pessoa candidata, poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).
- 5.2.2. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados para a matrícula, a critério do IFC.

5.3. São documentos obrigatórios para as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Escola Pública:

- a) Histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todos os anos do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) exclusivamente na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) do Brasil.
- 5.4. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:**
- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (documento nº 03, disponível [aqui](#));
 - b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento pessoal com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc);
 - c) Folha Resumo do Cadastro Único; ou
 - d) documentos comprobatórios conforme solicitado no **Anexo I**. Os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao início do período de inscrições (maio, junho e julho 2025)**

5.4.1. O procedimento de análise de renda das pessoas candidatas aprovadas nos processos seletivos do IFC é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

5.5. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PCD (documento nº 02, disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
 - i) Conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).
 - ii) Relatar a deficiência da pessoa candidata, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2 do Edital do Processo Seletivo [Edital nº 65/2025 \(aqui\)](#).
 - iii) Ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

5.5.1. O laudo descriptivo poderá ser acompanhado do(s) exame(s) complementar(es) em que foi baseado para atestar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

5.5.2. Nos casos em que for apresentado laudo médico passível de verificação de autenticidade digital, constituirá responsabilidade somente da pessoa candidata apresentar os acessos a meios eletrônicos válidos para a validação digital do documento apresentado, permitindo a adequada verificação de sua autenticidade.

5.5.3. Se o laudo médico/técnico apresentado gerar dúvida, o IFC poderá solicitar que a pessoa candidata entregue o Formulário PCD (disponível [aqui](#)), preenchido e assinado por um médico responsável, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de matrícula.

5.5.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao procedimento de matrícula, a pessoa candidata aprovada na Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência será eliminada do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.6. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Agricultura Familiar:

- a) Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da

Agricultura Familiar (CAF) atualizada – esta declaração ou certidão deve estar válida no momento da matrícula. Você deverá obter maiores informações na página virtual do governo federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.

- b) Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

5.7. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas estrangeiras:

- a) As pessoas candidatas que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Estão excluídos da necessidade de tradução estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

- 5.7.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

6. DA FALTA DE DOCUMENTO PARA A MATRÍCULA

- 6.1. Se, no momento da matrícula, a pessoa candidata não possuir os documentos relativos aos itens 5.2(b), 5.2(e) e 5.3(a) deste edital, pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a **declaração de documento faltante** - (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

- 6.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas (**Anexo II**), a pessoa candidata (ou seu responsável legal, para menores de 18 anos) deverá realizar a entrega do documento faltante diretamente no Setor de Registro Acadêmico do seu campus de aprovação, ou por

meio digital até o primeiro dia letivo, para a confirmação da matrícula.

- 6.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada a partir no dia ou posteriormente ao início das aulas (**Anexo II**), a pessoa candidata (ou seu responsável legal, para menores de 18 anos) deverá entregar a documentação completa no período de matrícula da respectiva chamada.
- 6.1.3. A matrícula da pessoa candidata será efetivada somente após a entrega dos documentos faltantes relativos aos itens 5.2(b), 5.2(e) e 5.3(a); se não for realizada conforme os períodos mencionados no item 6.1.1 (ou item 6.1.2), a pessoa candidata perderá sua vaga.
- 6.2. A pessoa candidata aprovada que não apresentar algum dos documentos solicitados neste edital e não preencher a declaração mencionada no item 6.1(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada à próxima pessoa candidata da lista de classificação; se esgotada esta lista, a vaga poderá ser destinada a processo de seleção para vagas não ocupadas.

7. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

- 7.1. As **vagas não ocupadas** são aquelas que não foram preenchidas durante o processo de seleção regular (por exame de classificação, no caso dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio).
- 7.2. Quando for identificada a necessidade de criar uma nova lista de espera para os cursos cuja lista de classificação final esteja encerrada ou próxima do encerramento, e verificada a existência de vagas não ocupadas, estas poderão ser disponibilizadas para novas inscrições (separadas por ciclos, se necessário).
- 7.3. A quantidade de vagas não ocupadas disponíveis para cada chamada será publicada na página oficial do Portal de Ingresso do IFC, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.
- 7.4. Todas as vagas não ocupadas que surgirem serão destinadas para a **Ampla Concorrência**, e as pessoas inscritas serão selecionadas por meio de **sorteio público eletrônico**.
- 7.5. As datas e períodos dos ciclos de inscrições, sorteios e convocações para a matrícula para o preenchimento das vagas não ocupadas deverão ocorrer conforme cronograma disponível no **Quadro 2** (página seguinte).
 - 7.5.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso do IFC](#).

7.6. Cabe somente à pessoa candidata (e a seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma (**Quadro 2**), bem como suas possíveis retificações.

Quadro 2: Cronograma para o processo de seleção para vagas não ocupadas

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
12/12/2025 a 05/01/2026	1º Ciclo - Período de inscrições para os cursos com vagas não ocupadas (se necessário).	No Portal do Candidato do IFC: https://candidato.ifc.edu.br/
06/01/2026	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada pessoa candidata inscrita.	No Portal de Ingresso do IFC
07/01/2026	Sorteio eletrônico das pessoas candidatas inscritas para as vagas não ocupadas e posterior divulgação da classificação.	Sorteio: https://candidato.ifc.edu.br/ Publicação do resultado: Portal de Ingresso
08/01/2026	Convocação para matrícula das pessoas candidatas classificadas para as vagas não ocupadas 1º Ciclo (se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC
12/01/2026 a 20/01/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas convocadas no 1º Ciclo .	Conforme itens 4, 5, 6 e 7.13 deste edital.
21/01/2026 a 22/01/2026	Convocação para manifestação de intenção nas vagas não ocupadas por candidatos(as) do 1º Ciclo (se necessário)	No Portal de Ingresso do IFC
23/01/2026 a 26/01/2026	2º Ciclo - Período de inscrições para os cursos com vagas não ocupadas (se necessário).	No Portal do Candidato do IFC: https://candidato.ifc.edu.br/
27/01/2026 (até às 12h00)	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada pessoa candidata inscrita.	No Portal de Ingresso do IFC
27/01/2026 (à tarde)	Sorteio eletrônico das pessoas candidatas inscritas para as vagas não ocupadas e posterior divulgação da classificação.	Sorteio: https://candidato.ifc.edu.br/ Publicação do resultado: Portal de Ingresso
27/01/2026	Convocação para matrícula das pessoas candidatas classificadas para as vagas não ocupadas 2º Ciclo (se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC
28/01/2026 a 29/01/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas convocadas no 2º Ciclo .	Conforme itens 4, 5, 6 e 7.13 deste edital.
30/01/2026 a 02/02/2026	3º Ciclo - Período de inscrições para os cursos com vagas não ocupadas (se necessário).	No Portal do Candidato do IFC: https://candidato.ifc.edu.br/

03/02/2026 (até às 12h00)	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada pessoa candidata inscrita.	No Portal de Ingresso do IFC
03/02/2026 (à tarde)	Sorteio eletrônico das pessoas candidatas inscritas para as vagas não ocupadas e posterior divulgação da classificação.	Sorteio: https://candidato.ifc.edu.br/ Publicação do resultado: Portal de Ingresso
04/02/2026	Convocação para matrícula das pessoas candidatas classificadas para as vagas não ocupadas 3º Ciclo (se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC
06/02/2026 a 09/02/2026	Período de matrícula das pessoas candidatas convocadas no 3º Ciclo .	Conforme itens 4, 5, 6 e 7.13 deste edital.
A definir	Ciclos subsequentes (se necessário)	

- 7.7. As inscrições para concorrer às vagas não ocupadas ocorrem exclusivamente no Portal do Candidato do IFC: <https://candidato.ifc.edu.br/>, no período definido pelo cronograma disponível no Quadro 2 deste edital.
- 7.7.1. As inscrições *online* deverão ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta na plataforma do governo [gov.br](#) e em nome da pessoa candidata.
- 7.7.2. É proibida a utilização da conta [gov.br](#) pertencente a pais, responsáveis legais ou terceiros que não seja da própria pessoa candidata.
- 7.7.3. A pessoa candidata (ou seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) deverá preencher integralmente sua inscrição *online* no Portal do Candidato do IFC, indicando somente um curso e *campus* de oferta.
- 7.7.4. Será considerada somente a atualização mais recente da inscrição.
- 7.8. Novos períodos de inscrições poderão ser adicionados ao cronograma disponível no **Quadro 2**, mediante retificação previamente publicada.
- 7.9. A seleção de pessoas candidatas inscritas para as vagas não ocupadas se dará por meio de **sorteio público eletrônico**.
- 7.9.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).
- 7.10. As pessoas candidatas inscritas receberão um número de sorteio pelo qual estarão aptas a concorrer às vagas não ocupadas, considerando o curso no qual estão inscritas.

- 7.11. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados no [**Portal de Ingresso do IFC**](#), conforme o cronograma deste edital.
 - 7.11.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre as pessoas candidatas inscritas, **em ordem alfabética**.
 - 7.11.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 7.12. O sorteio público eletrônico acontecerá em data conforme definido no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, no endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda - CEP 89051-000 - Blumenau (SC).
 - 7.12.1. O sorteio será gravado e disponibilizado no [**Portal de Ingresso do IFC**](#).
- 7.13. As pessoas candidatas inscritas para as vagas não ocupadas formarão, inicialmente, uma lista de espera e serão convocadas para a matrícula conforme a necessidade e respeitando a ordem de classificação.
- 7.14. Os procedimentos e as regras para a matrícula de pessoas candidatas selecionadas para as vagas não ocupadas seguirão o descrito nos itens 4, 5 e 6 deste edital complementar.
 - 7.14.1. As matrículas *online* para as vagas não ocupadas **serão realizadas no Portal do Candidato** e ocorrerão em formulário específico divulgado no ato da convocação para as matrículas.
- 7.15. As matrículas das pessoas candidatas convocadas para as vagas não ocupadas ocorrem nos períodos definidos no cronograma do **Quadro 2** deste edital.
- 7.16. O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de até um mês após o início das aulas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.

- 8.3. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 8.4. A pessoa candidata matriculada em algum curso do IFC (e seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos de idade) aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo III** deste edital.
- 8.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata deste Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.6. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 8.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 8.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerce alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior

ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
3. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
6. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

ANEXO II - CRONOGRAMA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2026

CAMPUS	INÍCIO DO ANO LETIVO
Abelardo Luz	09/02/2026
Araquari	09/02/2026
Blumenau	09/02/2026
Brusque	09/02/2026
Camboriú	10/02/2026
Concórdia	05/02/2026
Fraiburgo	09/02/2026
Ibirama	09/02/2026
Luzerna	09/02/2026
Rio do Sul	09/02/2026
Santa Rosa do Sul	09/02/2026
São Bento do Sul	09/02/2026
São Francisco do Sul	09/02/2026
Sombrio	12/02/2026
Videira	09/02/2026

ANEXO III - TERMOS DE CONSENTIMENTO

I. TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

II. TERMO DE CIÊNCIA - TESTES DE NIVELAMENTO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - Em atendimento às Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense que prevê a oferta de Língua Inglesa, Língua Espanhola e Libras por níveis de proficiência, em articulação com o Centro de Línguas do IFC, a partir do ano letivo de 2020, o(a) estudante declara estar ciente de que necessitará realizar testes de nivelamento ao ingressar nesta Instituição de Ensino, e que, dependendo do seu desempenho, poderá obter o aproveitamento dessas disciplinas (Inglês, Espanhol e/ou Libras) que integram a matriz curricular do seu curso, em seu histórico escolar. O(a)estudante fica ciente que deverá utilizar a carga horária disponível em seu horário acadêmico semanal, decorrente do possível aproveitamento das disciplinas acima mencionadas, para dedicar-se a outras atividades acadêmicas ofertadas pela Instituição.

III. TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

IV. TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

V. TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

VI. TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC - O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade está disponível [AQUI](#).

VII. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

VIII. TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.